

LEI Nº 470, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e fazer cessão de uso de materiais permanentes à Casa Lar, do Município de Iturama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fazer cessão de uso de materiais permanentes à Casa Lar Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, constantes da relação anexa, até o valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Art. 2º O Poder Executivo deverá firmar Termo de Cessão de Uso, com a cessionária, o qual deverá constar o seguinte:

- I – O objeto de cessão;
- II – As obrigações das partes;
- III – A razão da cessão;
- IV – A rescisão;
- V – O Foro.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	243– Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0008 – PROSOCIAL – Programa Assistência Social
Projeto de Atividade:	2022 – Apoio a Criança e Adolescente
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento:	00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 3.050,00

Art. 4º Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.15.452.0009.1026.4.4.90.51.00.....R\$ 3.050,00

TOTAL.....R\$ 3.050,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 12 de setembro de 2005.

João de Freitas Leal

- Prefeito Municipal –